



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº JFRJ-PGD-2019/00039, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019**

O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Dar nova redação ao art. 8º, III, da Consolidação de Normas da Diretoria do Foro (CNDIRFO):

"Art. 8º Na área de Gestão de Pessoas: [...]

III - autorizar a prestação de serviço extraordinário, com compensação por banco de horas e pagamento do adicional por serviço extraordinário, para os servidores lotados nas unidades administrativas."

Art. 2º Dar nova redação ao art. 11, V, "d", da CNDIRFO:

"Art. 11. Compete, por subdelegação, ao diretor da SGP: [...]

V - examinar, deferir ou negar os pedidos de: [...]

d) licenças para tratamento da própria saúde, doença em pessoa da família e para gestante, adotante e paternidade;"

Art. 3º Revogar os incisos VI, VIII, XI, XII e XVIII do art. 8º da CNDIRFO.

Art. 4º Revogar a alínea "h" do inciso V, o inciso VI e o parágrafo único do art. 11 da CNDIRFO.

Art. 5º Incluir a alínea "p" no inciso V do artigo 11 da CNDIRFO:

"Art. 11. Compete, por subdelegação, ao diretor da SGP: [...]

V - examinar, deferir ou negar os pedidos de: [...]

p) inclusão, prorrogação e casos excepcionais para o Programa de Apoio à Psiquiatria e Psicologia."

Art. 6º Incluir os incisos XII a XVI ao artigo 11 da CNDIRFO:

"Art. 11. Compete, por subdelegação, ao diretor da SGP: [...]

XII - encaminhar ao TRF2 os pedidos de exoneração ou vacância;

XIII - designar os titulares e substitutos das funções comissionadas e os substitutos dos

Classif. documental | 00.01.01.03



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 2621500-8650 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2621500-8650>



SIGA

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

cargos em comissão;

XIV - conceder licença por acidente em serviço após deferimento pela autoridade competente;

XV - examinar, deferir ou negar os pedidos intempestivos de licença para tratamento de saúde e de reembolso referente ao Programa de Apoio à Psiquiatria e Psicologia e

XVI - elogiar e determinar o registro de elogios, penalidades e demais atos relativos à vida funcional dos servidores."

Art. 7º Revogar o inciso II, do § 4º, do artigo 31 da CNDIRFO.

Art. 8º Dar nova redação ao caput do artigo 32 da CNDIRFO:

"Art. 32. No recesso judiciário, a instituição deverá funcionar em regime de plantão para cumprimento dos serviços indispensáveis, no horário das 12 h às 17 h."

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**- assinado eletronicamente -**  
**OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Juiz Federal Diretor do Foro**



JFR.PGD201900039A



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 2621500-8650 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2621500-8650>